3.4.1 MESCTI 3.4.2.





#### INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM

(Aprovado por Decreto Presidencial N° 168/12, Diário da República N°141- I Série, de 24 de Julho)

Telef::943097652

Á
SUA EXCELÊNCIA
MINISTRO DO ENSINO SUPERIOR,
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

LUANDA

V/ Referência: N/Referência: MAR.01/DEP.EXT./2025

Assunto: HOMOLOGAÇÃO DE PROTOCOLOS.

Excelência,

O Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim, criado pelo Decreto Presidencial Nº 168/12, publicado no Diário da República Nº 141-I Série, de 24 de Julho, pessoa colectiva de direito privado, cujo objecto social é a prestação de serviços no domínio do Ensino Superior, vem através desta submeter junto ao Gabinete de Sua Excelência, os protocolos de Cooperação assinados com as Instituições mencionadas, com o objectivo de solicitar a respectiva homologação nos termos da alínea q) do Artigo 16º, do Decreto 90/09 de 15 de Dezembro.

N/O	Nome da Instituição	Objectivos do Protocolo	Data da
			Assinatura
1	Liceu Viriato da Cruz	- Promover o desenvolvimento de actividades de articulações e colaboração académica, científica e técnica entre as partes, nos domínios do ensino e da formação graduada, cursos de superação envolvendo igualmente a formação permanente e a prestação de serviços à comunidade;	20/11/2024
2	Sociedade HVLS, Limitada	<ul> <li>Promover a cooperação nos domínios de estágios e práticas nas áreas de atendimento á alunos com necessidades educativas especiais;</li> <li>Formação de técnicos em psicologia da educação;</li> <li>Prestação de serviços psicotécnico de docentes;</li> <li>Utilização de infraestruturas e equipamentos de apoio (bibliotecas, salas especializadas, recursos educativos e outros);</li> <li>Cedência de especialistas para a prestação de serviços em áreas da planificação, organização, execução, avaliação e controlo de projectos psicopedagógicos.</li> </ul>	22/09/2023
	ONUSIDA	-Promover em conjunto novas iniciativas e actividades ou eventos inovadores no âmbito da advocacia, seminário, palestras, formações, investigações, estudos, campanha e outras actividades em apoio a resposta nacional contra o VIH e SIDA, e alcance metas 90-90-90 até 2020 (doravante referida com Plano de trabalho ISUP/ONUSIDA/2017-2019).	7/10/2017

04	Instituto Superior Politécnico do Libolo	- Promover a cooperação científica, tecnológica e cultural em áreas especializadas, bem como na formação de especialistas nos vários domínios e no desenvolvimento conjunto de trabalhos e projectos científicos e tecnológicos com vantagens mútuas.	12/10/2018
05	Direcção Municipal da Educação de Porto Amboim	-Proporcionar a organização e a realização de actividades de Extensão Universitária nos bairros da sede municipal, devidamente adequados ao grau de formação e ao programa curricular dos cursos de Licenciatura ministrados no ISUP, para os seus estudantes em prol da população da cidade no município de Porto Amboim da província do Cuanza Sul, diante designada "Localidade alvo".	10/10/2024
06	Direcção Municipal da Saúde de Porto Amboim	-Proporcionar a organização e a realização de actividades de Extensão Universitária nos bairros da sede municipal, devidamente adequados ao grau de formação e ao programa curricular dos cursos de Licenciatura ministrados no ISUP, para os seus estudantes em prol da população da cidade no município de Porto Amboim da província do Cuanza Sul, diante designada "Localidade alvo".	23/10/2024

07	Administração Municipal de Porto Amboim	-Proporcionar a organização e a realização de actividades de Extensão Universitária nos bairros da sede municipal, devidamente adequados ao grau de formação e ao programa curricular dos cursos de Licenciatura ministrados no ISUP, para os seus estudantes em prol da população da cidade no município de Porto Amboim da província do Cuanza Sul, diante designada "Localidade alvo".	24/10/2024
08	Escola José Sabino no Bairro da Cauíla Município de Porto Amboim	- Promover Projectos Educativos de Escola, de intervenção comunitária no Complexo Escolar José Sabino, no Bairro da Cauíla no Município de Porto Amboim, mediante a aplicação de conhecimento, habilidades e valores desenvolvidos no Curso de Ensino Primário.	14/10/2024
09		- É de aproximar o estudante á realidade da sua área de formação e auxilia-lo a compreender as diferentes teorias que regem o exercício profissional; - Consolidar os conhecimentos adquiridos pelos estudantes no decorrer do curso e estabelecer a relação entre a teoria e a prática; - Aproximar o instituto á comunidade, possibilitando assim uma integração do estudante á realidade social e a sua participação no processo do desenvolvimento local e regional.	29/01/2024

10	Primavera	- O fortalecimento das relações que as instituições mantêm com vista a conseguirem um maior desenvolvimento e sustentabilidade nas suas respectivas áreas de influência.	31/07/2015
11	Clínica Sagrada Esperança, LDA	- Promover a cooperação científica, tecnológica e cultural, em áreas especializadas, bem como o desenvolvimento conjunto de projectos científicos, tecnológicas e outros com vantagens mútuas.	22/06/2018
12	Conselho Nacional de Juventude- CNJ	- Estabelecer uma cooperação que visa identificar as áreas de interesse mútuo como: - Contribuir para o alcance dos objectivos de formação definidos pelo CNJ; - Garantir a frequência de jovens membros das associações filiadas, parceiras e jovens de forma individual nas acções de formação que visam a promover a formação académica e o autoemprego no sio dos jovens; - Criar maior proximidade entre o CNJ e o ISUP-Porto Amboim; - Desenvolver diversas actividades no âmbito da formação e qualificação profissional dos jovens angolanos.	25/08/2024

13	RLAUTRAINING- Formação Consultoria	- Promover a cooperação científica, tecnológica e cultural, em áreas especializadas, bem como o desenvolvimento conjunto de projectos científicos, tecnológicas e outros com vantagens mútuas.	30/05/2019
14	Universidade Trás-os-Montes e Alto Douro	- Promover a cooperação científica, tecnológica e cultural, em áreas especializadas, bem como o desenvolvimento conjunto de projectos científicos, tecnológicas e outros com vantagens mútuas.	06/06/2018
5	Plekhanov Russian University of Economics	- Promover a cooperação entre as duas partes para a educação e ciências.	01/01/2018

16	Instituto Superior Politécnico de Tecnologia e Ciência- ISPTEC	- Promover o desenvolvimento de actividades de articulação e colaboração académica, científica e técnica entre as partes, nos domínios do ensino e da formação graduada, cursos de superação envolvendo igualmente a formação permanente e a prestação de serviços à comunidade.	10/02/2025
7	Universidade de Ciências Pedagógicas "Enriques José Varona" de Habana	- A possível realização conjunta e coordenada de programas de docência e/ou investigação, a extensão universitária, a formação de recursos humanos e outros sob as condições plasmada no presente convénio.	16/10/2024

Sendo tudo quanto desejamos submeter à Sua Excelência, Com os protestos da mais alta consideração, Atentamente,

PORTO AMBOIM, 18 DE MARÇO DE 2025

A Chêfe do Departamento de Extensão Universitária

Vera Justina Camilo Quitério





# ACORDO DE COLABORAÇÃO ACADÉMICA E CIENTÍFICA ENTRE O INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DE EDUCAÇÃO DO SUMBE E O INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO-AMBOIM

Pelo presente instrumento, entre, um lado;

O Instituto Superior de Ciências de Educação de Sumbe, abreviadamente designada por ISCED-Sumbe, é uma Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo Decreto Presidencial nº 285/20, de 29 Outubro, com sede no Município de Sumbe, Província de Cuanza Sul, bairro da Terra Prometida, contribuinte fiscal nº 5000317977, representado para o acto com poderes estatutários o seu presidente, Prof. Doutor Augusto José Fazenda, OU PRIMEIRO OUTORGANTE;

E, do outro lado,

O Instituto Superior Politécnico de Porto-Amboim, abreviadamente designada por ISUP-Porto Amboim, é uma Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo Decreto Presidencial nº 168/12, de 24 de Julho, Diário da República n.º 141-I Série, com sede no Município de Porto-Amboim, Província de Cuanza Sul, contribuinte fiscal nº 5417193178, representado para o acto com poderes estatutários o seu presidente, Prof. Doutor António Manuel Moreno Ouitério, OU SEGUNDO OUTORGANTE;

#### Considerando que:

- a) Entre as Partes existe a vontade de instituir um relacionamento institucional de parceria e de colaboração, com vista à procura activa e constante de soluções de intercooperação que permitam a prossecução de interesses e objectivos comuns;
- b) É de proveito recíproco a criação de relações de cooperação em vários domínios que contemplem o desenvolvimento da investigação e capacidade de intervenção científica;
- c) A cooperação institucional justifica a realização de actividades conjuntas de interesse mútuo que possam repercutir-se no desenvolvimento e crescimento humano e por via deste no desenvolvimento da sociedade;

  34.1





- d) É função da academia a produção do conhecimento científico com aplicação na vida das sociedades, com decisões suportadas por evidências científicas, resultantes de actividades desenvolvidas em colaboração;
- e) Considerando que as PARTES apostam no desenvolvimento da cooperação interorganizacional, como processo de interacção estratégica e de promoção recíproca de projectos, conducente ao estabelecimento de compromisso que visem a prossecução das suas respectivas missões;

Assim, é celebrado entre o ISCED-Sumbe e o ISUP', também designados, em conjunto, como "Partes" e, individualmente, como "Parte", o presente PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL (doravante designado "Protocolo"), o qual se obrigam reciprocamente e de boa-fé a cumprir, nos termos e condições das cláusulas seguintes:

# Cláusula Primeira (Objecto)

O presente Protocolo tem como finalidade promover o desenvolvimento de actividades de articulação e colaboração académica, científica e técnica entre as partes, nos domínios do ensino e da formação graduada, cursos de superação envolvendo, igualmente a formação permanente e a prestação de serviços à comunidade.

## Cláusula Segunda

(Âmbito)

O respectivo Protocolo aplica-se no Instituto Superior de Ciências de Educação e no Instituto Superior Politécnico do Porto-Amboim.

#### Cláusula Terceira (Dos Compromissos)

As Instituições signatárias do presente Protocolo de Cooperação, comprometem-se a desenvolver as acções conjuntas abaixo descritas, podendo, no entanto, serem complementadas por acções específicas a serem desenvolvidas:

- a) Mobilidade de estudantes, de docentes e de investigadores;
- b) Mobilidades de jurados na graducação e pós-graduação;
- c) Colaboração na investigação, desenvolvimento e cooperação científica;





- d) Colaboração na elaboração de trabalhos de fim de curso, dissertações e teses,
- e) Colaboração na publicação e aplicação de instrumentos de investigação científica em ambas instituições,
- f) Participação em debates científicos e académicos nacionais e internacionais;
- g) Constituição de equipas investigadores a fim de concorrer, em consórcio, a financiamentos para a realização de investigação em rede;
- h) Administração de projectos comuns para estudantes e pessoal de investigação;
- i) Intercâmbio em estágios pedagógicos;
- j) Criação conjunta de cursos de pós-graduação,
- k) Participação conjunta em debates científicos nas modalidades presencias, hibridas e a distância.
- 1) Partilha de laboratórios;
- m) Partilha dos resultados da investigação em revistas;
- n) Constituição conjunta de júris de provas, trabalhos de fim de curso, dissertáções e teses;
- o) Participação/realização conjunta da autoavaliação das instituições.

# Cláusula Quarta (Das Actividades)

Para atingir estes objectivos, as partes concordam em:

- a) Promover intercâmbio académico, através de investigadores de instituições parceiras, para programas de curta duração;
- b) Organizar simpósios, conferências e encontros sobre temas de pesquisa;
- c) Desenvolver programas de pesquisa/investigação conjunta através de convénios específicos;
- d) Realizar intercâmbio de informações quanto ao desenvolvimento do ensino e da pesquisa em cada uma das instituições;
- e) Participar em programas de debates científicos entre estudantes, professores e investigadores
- f) Determinar por acordo mútuo as diferentes áreas de cooperação, bem como os termos, condições e métodos de implementação de cada projecto, através de convénios ou contratos específicos.

3 A





#### Cláusula Quinta (Da Coordenação)

- 1. Cada uma das partes designará um membro, como representante, na execução do presente Protocolo de Cooperação.
- 2. Os membros referidos no número anterior, têm como responsabilidade de representar as partes, nas actividades individuais ou de grupo, planificar e coordenar todas as actividades na sua instituição, bem como na instituição parceira.
- 3. Os representantes deverão reunir-se para avaliar actividades executadas e lançar ideias para projectos de cooperação futura, nos termos das acções aprovadas pelas partes.

#### Cláusula Sexta

#### (Disponibilidade de Recursos)

Sem prejuízo das suas actividades, as PARTES disponibilizarão de acordo com as normas legais e seus respectivos regulamentos internos e mediante autorização prévia, obtida pontualmente para cada caso concreto, as suas infraestruturas tecnologias de uso geral (equipamentos, salas de aulas, biblioteca, etc) para a realização de trabalhos de investigação e de visitas de estudo.

As PARTES disponibilizarão igualmente e de acordo com as normas legais dos seus respectivos regulamentos internos e mediante autorização prévia, profissionais a título remuneratório, dentro dos límites legalmente fixados e sempre que for possível, para acções de formação e outras do mesmo caris.

#### Cláusula Sétima

## (Cooperação técnico-científica)

Ficam desde já as PARTES obrigadas a promoverem parcerias preferencialmente no domínio das formações Pré e Pós-graduadas, colóquios, conferências ou outros programas nacionais ou internacionais de interesse das PARTES, projectos de investigação ou outros e promover a publicação conjunta dos trabalhos de investigação científica.





#### Cláusula Oitava (Obrigações Gerais dos Signatários)

#### São obrigações de ambos os signatários, os seguintes pontos:

- 1. Propor as direcções das partes o plano de trabalho anual e sua execução;
- 2. Elaborar e propor a aprovação das direcções das partes o cronograma de trabalho;
- 3. Identificar e propor outras formas de cooperação desde que seja de interesse comum;
- 4. Os direitos e obrigações de cada uma das partes, designadamente quanto aos planos de trabalho, dos projectos específicos abrangidos pelo presente protocolo, bem como os respectivos conteúdos, custos, duração, confidencialidade e titularidade dos resultados, serão estabelecidos no âmbito de cada contrato de concretização do presente protocolo por acordo entre ambas as partes e sem prejuízo do disposto no número seguinte;
- 5. Cada uma das partes se obriga a manter a confidencialidade dos conhecimentos desenvolvidos e a não os divulgar sem prévia autorização por escrito da outra parte.

#### Cláusula Nona (Acções de formação)

Cada uma das PARTES compromete-se a reservar vagas para a outra e para os respectivos profissionais, sempre que se realizem acções de formação, jornadas, workshops, bem como, todo de eventos equiparados.

#### Cláusula Décima (Das Acções pendentes)

Se, por qualquer motivo, cessar a vigência do Presente Protocolo, no decorrer de alguma actividade, esta deverá continuar, conforme previamente acordado.

#### Cláusula Décima Primeira (Correspondência entre as partes)

Todas as notificações/comunicações entre as Partes devem ser efectuadas através de correspondência escrita, remetida por protocolo, fax ou correio electrónico para qualquer um dos endereços abaixo indicados, desde que a Parte que notifica possa obter recibo comprovativo da notificação.





#### P'lo ISCED

Prof. Dr. Augusto José Fazenda;

Bairro da Terra Prometida, Sumbe Cuanza Sul;

Telefone: 923241882;

Emai: aifazenda@yahoo.com.br

#### Plo ISUP

Prof. Dr. António Manuel Moreno Quitério

Zona B Ex-CFA. Porto-Amboim, Cuanza Sul

Telefone: 924880503

E-mail: morenoquiterio1@hotmail.com

#### Cláusula Décima Segunda (Vigência)

O presente PROTOCOLO é celebrado por um período de 2 anos, renovando-se automaticamente desde que nenhuma das PARTES o denuncie com a antecedência mínima de três (3) meses da data do termo do PROTOCOLO, respeitando os compromissos anteriormente assumidos.

# Cláusula Décima Terceira (Negociações e entendimentos prévios)

- As alterações ou adendas a este Protocolo só são válidas se resultarem de documento escrito e assinado pelas Partes, as quais constituem anexos a este Protocolo e dela parte integrante.
- 2. Ambas as instituições oferecerão suas capacidades analíticas disponíveis para a execução de serviços de controle de qualidade ou projectos de pesquisa e desenvolvimento por meio de contratos para os quais este acordo servirá como base legal de referência.
- 3. As despesas da participação em eventos serão custeadas pela instituição de origem de cada participante e o pagamento das publicações correrá por conta da entidade a que pertença o líder do projeto ou da publicação específica.
- 4. Ambas as instituições se comprometem, antes de tudo, a trocar informações sobre os eventos técnico-científicos que organizam, bem como outros de interesse para a colaboração bilateral.





5. As Partes aceitam a titularidade conjunta de qualquer direito de Propriedade Intelectual não Patenteável, tomando especial cuidado para não afetar a proteção intelectual dos resultados obtidos a partir dela.

## Cláusula Décima Quarta

# (Permuta de Informação e reuniões anuais)

- 1. A documentação que contenha informação técnico-científica e académico-pedagógica de interesse para ambas as PARTES será partilhada sem reservas, dentro dos limites estabelecidos pelas normas e regulamentos internos de cada Instituição.
- 2. As partes realizarão anualmente reuniões de coordenação, nas quais serão acordados os planos de pesquisa-desenvolvimentos conjuntos, que incluirão a lista de projectos e as categorias a que pertencem.
- 3. A lista de projectos e suas categorias correspondentes serão incluídas a cada ano nos suplementos deste Acordo, que serão parte integrante do mesmo.

## Cláusula Décima Quinta

## (Confidencialidade)

- 1. Cada uma das partes compromete-se a não difundir, sob qualquer forma, as informações científicas e técnicas, ou de qualquer outro âmbito, pertencentes à outra, enquanto para tal não sejam do domínio público.
- 2. As Partes Signatárias tomarão todas as medidas necessárias para impedir que seus funcionários divulguem toda ou parte das informações confidenciais.
- 3. As Partes devem, sem prejuízo de suas obrigações e no cumprimento deste Acordo, devolver imediatamente, a pedido da Parte fornecedora, todos os documentos que contenham as informações, incluindo todas as cópias, fotocópias e resumos que tenham sido feitos.
- 4. Depois que os documentos solicitados forem entregues ou devolvidos conforme indicado na seção anterior, as Partes não poderão explorar ou usar as informações para qualquer outra finalidade que não seja em Projecto de investigação científica definido neste Contrato.





## Cláusula Décima Sexta

#### (Política)

- 1. Ambas as instituições subscrevem a política de iguais oportunidades de emprego e não discriminam qualquer pessoa com base em raça, cor, religião, sexo, orientação sexual, idade, origem nacional, estado civil ou veterano e deficiência física ou mental.
- 2. O ISCED-Sumbe e o ISUP devem respeitar esses princípios na administração do Protocolo e nenhuma das duas instituições deve impor critérios para o intercâmbio de professores, estudiosos ou estudantes que violem os princípios da não discriminação.

### Cláusula Décima Sétima

#### (Foro)

- Os diferendos que possam surgir da interpretação e execução do presente Protocolo serão resolvidos pelas partes mediante negociação amigável.
- Para dirimir eventuais litígios emergentes do presente PROTOCOLO COOPERAÇÃO, será competente o Tribunal de Comarca do Sumbe, com expressa renúncia a qualquer outro.

#### Décima Oitava

## (Dúvidas e Omissões)

As dúvidas e omissões surgidas da implementação e execução do présente protocolo deverão ser resolvidas, com base na equidade, razoabilidade e boa-fé por despacho conjunto o ISPCS e o ISCED-Sumbe.

O Presente protocolo foi elaborado em dois exemplares originais, em língua portuguesa, fazendo ambos igualmente fé.

Outorgado em Sumbe, no dia 22 de Julho de 2024

residente:

Rrof. Dr-Augusto José Fazenda

P'lo ISUP

Presidente:

Prof. Dr. António Manuel Moreno Quitério

witeri

8

3.4.7





## ACORDO DE COLABORAÇÃO ACADÉMICA E CIENTÍFICA ENTRE O INSTITUTO SUPERIOR DE POLITÉCNICO DE TECNOLOGIAS E CIÊNCIAS (ISPTEC) E O INSTITUTO SUPERIOR POLITECNICO DE PORTO-AMBOIM

#### ENTRE

O Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim (ISUP), é uma Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo Decreto Presidencial nº 168/12, de 24 de julho, Diário da República No 141-I Serie, com sede no Zona B Ex-CFA. Município de Porto Amboim, Província de Cuanza Sul, contribuinte fiscal nº 5417193178, representado Senhor Prof. Doutor António Moreno Quitério, na qualidade de Presidente do Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim, doravante designado por "ISPTEC";

E

INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS (ISPTEC), com sede em Luanda, na Av. Luanda Sul, Rua Lateral Via S10, Bairro Talatona, Luanda Republica de Angola, titular do NIF 5420001101, neste acto representado pelo Senhor Prof. Doutor João Fernando Manuel, na qualidade de Presidente do Instituto Superior, doravante designado por "ISPTEC";

#### Considerando que:

- Ambas as Partes são instituições do ensino superior, dedicada a investigação científica fundamental e aplicada em diversos domínios, com realce para as tecnologias e ciências avançadas, possuindo autonomia administrativa e financeira;
- b) No âmbito das respectivas atribuições e competências, as Partes reconhecem a necessidade de estabelecer uma base formal para a cooperação, sobretudo no que se refere às matérias de investigação científica, e em áreas de interesse comum das Partes, em benefício mútuo.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente Protocolo, assente nas seguintes cláusulas de funcionamento:





# Cláusula Primeira (Objecto)

O presente Protocolo tem como finalidade promover o desenvolvimento de actividades de articulação e colaboração académica, científica e técnica entre as Partes, nos domínios do ensino e da formação graduada, cursos de superação envolvendo, igualmente a formação permanente e a prestação de serviços à comunidade.

#### Cláusula Segunda (Âmbito)

O respectivo Protocolo aplica-se no Instituto Superior Politécnico de Tecnologias e Ciências e no Instituto Superior Politécnico do Porto-Amboim.

#### Cláusula Terceira (Dos Compromissos)

As Instituições signatárias do presente Protocolo de Cooperação, comprometem-se a desenvolver as acções conjuntas abaixo descritas, podendo, no entanto, serem complementadas por acções específicas a serem desenvolvidas:

- a) Mobilidade de estudantes, docentes e de investigadores;
- b) Mobilidades de jurados na graduação e pós-graduação;
- c) Colaboração na investigação, desenvolvimento e cooperação científica;
- d) Colaboração na elaboração de trabalhos de fim de curso, dissertações e teses;
- e) Colaboração na publicação e aplicação de instrumentos de investigação científica em ambas Instituições;
- f) Participação em debates científicos e académicos nacionais e internacionais;
- g) Constituição de equipas de investigadores a fim de concorrer, em consórcio, a financiamentos para a realização de investigações em rede;
- h) Administração de projectos comuns para estudantes e pessoal de investigação;
- i) Intercâmbio em estágios, dois cursos ministrados em ambas instituições;
- Criação conjunta de cursos de pós-graduação;
- Participação conjunta em debates científicos nas modalidades presencias, híbridas e à distância;
- 1) Partilha de laboratórios;
- m) Partilha dos resultados da investigação em revistas;
- n) Constituição conjunta de júris de provas, trabalhos de fim de curso, dissertações e teses;
- o) Participação/realização conjunta da autoavaliação das instituições.





#### Cláusula Sétima

#### (Disponibilidade de Recursos)

Sem prejuízo das suas actividades, as PARTES disponibilizarão de acordo com as normas legais e seus respectivos regulamentos internos e mediante autorização prévia, obtida pontualmente para cada caso concreto, as suas infraestruturas, tecnologias de uso geral (equipamentos, salas de aulas, biblioteca, bibliografias, áreas desportivas e culturais, laboratórios, reactivos e etc.) para a realização de trabalhos de investigação e de visitas de estudo.

As PARTES disponibilizarão igualmente e de acordo com as normas legais dos seus respectivos regulamentos internos e mediante autorização prévia, profissionais a título remuneratório, dentro dos limites legalmente fixados e sempre que for possível, para acções de formação e outras dos mesmos caris.

#### Cláusula Oitava

#### (Cooperação técnico-científica)

Ficam desde já as PARTES obrigadas a promoverem parcerias preferencialmente no domínio das formações Pré e Pós-graduadas, colóquios, conferências ou outros programas nacionais ou internacionais de interesse das PARTES, projectos de investigação ou outros e promover a publicação conjunta dos trabalhos de investigação científica.

#### Cláusula Nona (Obrigações Gerais dos Signatários)

#### São obrigações de ambos os signatários, os seguintes pontos:

- 1. Propor as direcções das partes o plano de trabalho anual e sua execução;
- 2. Elaborar e propor a aprovação das direcções das partes o cronograma de trabalho;
- 3. Identificar e propor outras formas de cooperação desde que seja de interesse comum;
- 4. Os direitos e obrigações de cada uma das partes, designadamente quanto aos planos de trabalho, dos projectos específicos abrangidos pelo presente protocolo, bem como os respectivos conteúdos, custos, duração, confidencialidade e titularidade dos resultados, serão estabelecidos no âmbito de cada contrato de concretização do presente protocolo por acordo entre ambas as partes e sem prejuízo do disposto no número seguinte;
- 5. Cada uma das partes se obriga a manter a confidencialidade dos conhecimentos desenvolvidos e a não os divulgar sem prévia autorização por escrito da outra parte.





# Cláusula Décima (Acções de formação)

Cada uma das Partes compromete-se a reservar vagas para a outra e para os respectivos profissionais, sempre que se realizem acções de formação, jornadas, workshops, bem como, todo de eventos equiparados.

# Cláusula Décima Primeira (Das Acções pendentes)

Se, por qualquer motivo, cessar a vigência do Presente Protocolo, no decorrer de alguma actividade, esta deverá continuar, conforme previamente acordado.

#### Cláusula Décima Segunda (Comunicação entre as partes)

Todas as notificações/comunicações entre as Partes devem ser efectuadas através de correspondência escrita, remetida por protocolo, fax ou correio electrónico para qualquer um dos endereços abaixo indicados, desde que a Parte que notifica possa obter recibo comprovativo da notificação.

Prof. Doutor João Fernando Manuel

Endereço: Av. Luanda Sul, Rua Lateral Via S10

Telefone: + 244 226 690333

E-mail: joao.manuel@isptec.co.ao

Prof. Doutor António Moreno Quitério

Endereço: Zona B Ex-CFA. Porto Amboim, Cuanza Sul

Telefone: 924 880 503

E-mail: morenoquiterio1@hotmail.com





#### Cláusula Décima Terceira

(Vigência)

O presente Protocolo é celebrado por um período de 2 anos, renovando-se automaticamente desde que nenhuma das Partes o denuncie com a antecedência mínima de três (3) meses da data do termo do Protocolo, respeitando os compromissos anteriormente assumidos.

#### Cláusula Décima Quarta

#### (Negociações e entendimentos prévios)

- As alterações ou adendas a este Protocolo só são válidas se resultarem de documento escrito e assinado pelas Partes, as quais constituem anexos a este Protocolo e dela parte integrante.
- 2. Ambas as instituições oferecerão suas capacidades analíticas disponíveis para a execução de serviços de controle de qualidade ou projectos de pesquisa e desenvolvimento por meio de contratos para os quais este acordo servirá como base legal de referência.
- 3. As despesas da participação em eventos serão custeadas pela instituição de origem de cada participante e o pagamento das publicações correrá por conta da entidade a que pertença o líder do projeto ou da publicação específica.
- Ambas as instituições se comprometem, antes de tudo, a trocar informações sobre os eventos técnico-científicos que organizam, bem como outros de interesse para a colaboração bilateral.
- 5. As Partes aceitam a titularidade conjunta de qualquer direito de Propriedade Intelectual não Patenteável, tomando especial cuidado para não afetar a proteção intelectual dos resultados obtidos a partir dela.

# Cláusula Décima Quinta (Permuta de Informação e reuniões anuais)

- A documentação que contenha informação técnico-científica e académico-pedagógica de interesse para ambas as PARTES será partilhada sem reservas, dentro dos limites estabelecidos pelas normas e regulamentos internos de cada Instituição.
- As partes realizarão anualmente reuniões de coordenação, nas quais serão acordados os planos de pesquisa-desenvolvimentos conjuntos, que incluirão a lista de projectos e as categorias a que pertencem.
- 3. A lista de projectos e suas categorias correspondentes serão incluídas a cada ano nos suplementos deste Acordo, que serão parte integrante do mesmo.





# Cláusula Décima Sexta (Confidencialidade)

- 1. Cada uma das Partes compromete-se a não difundir, sob qualquer forma, as informações científicas e técnicas, ou de qualquer outro âmbito, pertencentes à outra, enquanto para tal não sejam do domínio público.
- 2. As Partes Signatárias tomarão todas as medidas necessárias para impedir que seus funcionários divulguem toda ou parte das informações confidenciais.
- 3. As Partes devem, sem prejuízo de suas obrigações e no cumprimento deste Acordo, devolver imediatamente, a pedido da Parte fornecedora, todos os documentos que contenham as informações, incluindo todas as cópias, fotocópias e resumos que tenham sido feitos.
- 4. Depois que os documentos solicitados forem entregues ou devolvidos conforme indicado na seção anterior, as Partes não poderão explorar ou usar as informações para qualquer outra finalidade que não seja em Projecto de investigação científica definido neste Contrato.

#### Cláusula Décima Sétima (Política)

- 1. Ambas as instituições subscrevem a política de iguais oportunidades de emprego e não discriminam qualquer pessoa com base em raça, cor, religião, sexo, orientação sexual, idade, origem nacional, estado civil ou veterano e deficiência física ou mental.
- 2. O ISPTEC e o ISUP devem respeitar esses princípios na administração do Protocolo e nenhuma das duas instituições deve impor critérios para o intercâmbio de professores, estudiosos ou estudantes que violem os princípios da não discriminação.

#### Cláusula Décima Oitava (Foro)

- 1. Os diferendos que possam surgir da interpretação e execução do presente Protocolo serão resolvidos pelas partes mediante negociação amigável.
- 2. Para dirimir eventuais litígios emergentes do presente PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO, será competente o Tribunal de Comarca do Sumbe com expressa renúncia a qualquer outro.

#### Cláusula Décima Nona (Dúvidas e Omissões)

As dúvidas e omissões surgidas da implementação e execução do presente protocolo deverão ser resolvidas, com base na equidade, razoabilidade e boa-fé por despacho conjunto o ISPCS e o ISCED.





O Presente protocolo foi elaborado em dois exemplares originais, em língua portuguesa, fazendo ambos igualmente fé.

Outorgado no Sumbe, no dia 17 de 4-V de 2025

Presidente:

Prof. Doutor João Fernando Manuel

Prof. Dr. António Manuel





# ACORDO DE COLABORAÇÃO ACADÉMICA E CIENTÍFICA ENTRE O INSTITUTO SUPERIOR POLITECNICO DE PORTO-AMBOIM E O INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO KATANGOJI-ISPK

Pelo presente instrumento, entre, um lado;

O Instituto Superior Politécnico de Porto-Amboim, abreviadamente designada por ISUP-PORTO AMBOIM, é uma Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo Decreto Presidencial Nº 168/12, Diário da República N°141- I Série, de 24 de Julho, contribuinte fiscal n° 5417193178, representado para o acto com poderes estatutários o seu presidente, Prof. Doutor António Manuel Moreno Quitério, OU E, do outro lado,

O Instituto Superior Politécnico Katangoji-ISPK, contribuinte fiscal 5402128189, na qualidade de estabelecimento de Ensino Privado do Subsistema do Ensino Superior da República de Angola, com sede na província de Luanda, no bairro Benfica, Rua do Katangoji, criado no abrigo do Decreto Presidencial nº168/12 de 24 de Julho, neste acto, representado pela Digníssima Presidente, Professora Doutora Teresa Carrasco Jiménez, OU SEGUNDO OUTORGANTE; Considerando que:

- a) Entre as Partes existe a vontade de instituir um relacionamento institucional de parceria e de colaboração, com vista à procura activa e constante de soluções de intercooperação que permitam a prossecução de interesses e objectivos comuns;
- b) É de proveito recíproco a criação de relações de cooperação em vários domínios que contemplem o desenvolvimento da investigação e capacidade de intervenção científica;
- c) A cooperação institucional justifica a realização de actividades conjuntas de interesse mútuo que possam repercutir-se no desenvolvimento e crescimento humano e por via deste no desenvolvimento
- d) É função da academia a produção do conhecimento científico com aplicação na vida das sociedades, com decisões suportadas por evidências científicas, resultantes de actividades desenvolvidas em colaboração;
- e) Considerando que as PARTES apostam no desenvolvimento da cooperação inter-organizacional, como processo de interacção estratégica e de promoção recíproca de projectos, conducente ao estabelecimento de compromisso que visem a prossecução das suas respectivas missões;







Assim, é celebrado entre o ISUP e o ISPK, também designados, em conjunto, como "Partes" e, individualmente, presente PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL (doravante designado "Protocolo"), o qual se obrigam reciprocamente e de boa-fé a cumprir, nos termos e condições das cláusulas seguintes:

#### Cláusula Primeira (Objecto)

O presente Protocolo tem como finalidade promover o desenvolvimento de actividades de articulação e colaboração académica, científica e técnica entre as partes, nos domínios do ensino e da formação graduada, cursos de superação envolvendo, igualmente a formação permanente e a

### Cláusula Segunda (Ämbito)

O respectivo Protocolo aplica-se no Instituto Superior Politécnico Katangoji e no Instituto Superior

## Cláusula Terceira (Dos Compromissos)

As Instituições signatárias do presente Protocolo de Cooperação, comprometem-se a desenvolver as acções conjuntas abaixo descritas, podendo, no entanto, serem complementadas poracções específicas a serem desenvolvidas:

- a) Mobilidade de estudantes, de docentes e de investigadores;
- b) Mobilidades de jurados na graducação e pós-graduação;
- c) Colaboração na investigação, desenvolvimento e cooperação científica;
- d) Colaboração na elaboração de trabalhos de fim de curso, dissertações e teses,
- Colaboração na publicação e aplicação de instrumentos de investigação científica em ambas instituições,
- Participação em debates científicos e académicos nacionais e internacionais;
- g) Constituição de equipas investigadoras a fim de concorrer, em consórcio, a financiamentos para a
- Administração de projectos comuns para estudantes e pessoal de investigação; i)
- Criação conjunta de cursos de pós-graduação, j)
- Participação conjunta em debates científicos nas modalidades presencial, híbrida e a distância. Partilha de laboratórios;









- Partilha dos resultados da investigação em revistas; 1)
- m) Constituição conjunta de júris de provas, trabalhos de fim de curso, dissertações e teses (Nos cursos de Licenciatura em: Engenharia Informática e Engenharia Civil);
- n) Participação/realização conjunta da autoavaliação das instituições.

#### Cláusula Quarta (Das Actividades)

Para atingir estes objectivos, as partes concordam em:

- a) Promover intercâmbio académico, através de professores e investigadores de instituições parceiras, para programas de curta duração;
- b) Organizar simpósios, conferências e encontros sobre temas de pesquisa;
- c) Desenvolver programas de pesquisa/investigação conjunta através de convénios específicos;
- d) Realizar intercâmbio de informações quanto ao desenvolvimento do ensino e da pesquisa em cada uma das instituições;
- e) Participar em programas de debates científicos entre estudantes, professores e investigadores
- Determinar por acordo mútuo as diferentes áreas de cooperação, bem como os termos, condições e métodos de implementação de cada projecto, através de convénios ou contratos específicos.

## Cláusula Quinta (Da Coordenação)

- Cada uma das partes designará um membro, como representante, na execução do presente Protocolo de Cooperação.
- Os membros referidos no número anterior, têm como responsabilidade de representar as partes, nas actividades individuais ou de grupo, planificar e coordenar todas asactividades na sua instituição,
- 3. Os representantes deverão reunir-se para avaliar actividades executadas e lançar ideias para projectos de cooperação futura, nos termos das acções aprovadas pelas partes.







## Cláusula Sexta

# (Disponibilidade de Recursos)

Sem prejuízo das suas actividades, as PARTES disponibilizarão de acordo com as normas legais e seus respectivos regulamentos internos e mediante autorização prévia, obtida pontualmente para cada caso concreto, as suas infraestruturas tecnologias de uso geral (equipamentos, salas de aulas, biblioteca, etc) para a realização de trabalhos de investigação e de visitas de estudo.

As PARTES disponibilizarão igualmente e de acordo com as normas legais dos seus respectivos regulamentos internos e mediante autorização prévia, profissionais a título remuneratório, dentro dos limites legalmente fixados e sempre que for possível, para acções de formação e outras do mesmo

## Cláusula Sétima

# (Cooperação técnico-científica)

Ficam desde já as PARTES obrigadas a promoverem parcerias preferencialmente no domínio das formações Pré e Pós-graduadas, colóquios, conferências ou outros programas nacionais ou internacionais de interesse das PARTES, projectos de investigação ou outros e promover a publicação conjunta dos trabalhos de investigação científica.

## Cláusula Oitava (Obrigações Gerais dos Signatários)

# São obrigações de ambos os signatários, os seguintes pontos:

- 1. Propor as direcções das partes o plano de trabalho anual e sua execução;
- 2. Elaborar e propor a aprovação das direcções das partes o cronograma de trabalho;
- 3. Identificar e propor outras formas de cooperação desde que seja de interesse comum;
- 4. Os direitos e obrigações de cada uma das partes, designadamente quanto aos planos de trabalho, dos projectosespecíficos abrangidos pelo presente protocolo, bem como os respectivos conteúdos, custos, duração, confidencialidade e titularidade dos resultados, serão estabelecidos no âmbito de cada contrato de concretização do presente protocolo por acordo entre ambas as partes e sem prejuízo do disposto no número seguinte;
- 5. Cada uma das partes se obriga a manter a confidencialidade dos conhecimentos desenvolvidos e a não os divulgar sem prévia autorização por escrito da outra parte.







#### Cláusula Nona (Acções de formação)

Cada uma das PARTES compromete-se a reservar vagas para a outra e para os respectivos profissionais, sempre que se realizem acções de formação, jornadas, workshops, bem como, todo de eventos equiparados.

#### Cláusula Décima (Das Acções pendentes)

Se, por qualquer motivo, cessar a vigência do Presente Protocolo, no decorrer de alguma actividade, esta deverá continuar, conforme previamente acordado.

## Cláusula Décima Primeira (Correspondência entre as partes)

Todas as notificações/comunicações entre as Partes devem ser efectuadas através de correspondência escrita, remetida por protocolo, fax ou correio electrónico para qualquer um dos endereços abaixo indicados, desde que a Parte que notifica possa obter recibo comprovativo da notificação.

P'lo ISUP	P lo ISPK
Prof. Dr. António Manuel Moreno	Professora Doutora Teresa Carrasco Jiménez
Porto Amboim-CFA	Luanda
Telefone: 929044344-923615767	Telefone: 244941753501- 244912940598
E-mail: dg@isup.co.ao	E-mail: ispkatangoji.info@gmail.com





### Cláusula Décima Segunda (Vigência)

O presente PROTOCOLO é celebrado por um período de 2 anos, renovando-se automaticamente desde que nenhuma das PARTES o denuncie com a antecedência mínima de três (3) meses da data do termo do PROTOCOLO, respeitando os compromissos anteriormente assumidos.

## Cláusula Décima Terceira (Negociações e entendimentos prévios)

- 1. As alterações ou adendas a este Protocolo só são válidas se resultarem de documento escrito e assinado pelas Partes, as quais constituem anexos a este Protocolo e dela parte integrante.
- 2. Ambas as instituições oferecerão suas capacidades analíticas disponíveis para a execução de serviços de controlo de qualidade ou projectos de pesquisa e desenvolvimento por meio de contratos para os quais este acordo servirá como base legal de referência.
- 3. Ambas as instituições se comprometem, antes de tudo, a trocar informações sobre os eventos técnico-científicos que organizam, bem como outros de interesse para a colaboração bilateral.
- 4. As Partes aceitam a titularidade conjunta de qualquer direito de Propriedade Intelectual não Patenteável, tomando especial cuidado para não afetar a proteção intelectual dos resultados obtidos a partir dela.

# Cláusula Décima Quarta

# (Permuta de Informação e reuniões anuais)

- 1. A documentação que contenha informação técnico-científica e académico-pedagógica de interesse para ambas as PARTES será partilhada sem reservas, dentro dos limites estabelecidos pelas normas e regulamentos internos de cada Instituição.
- 2. As partes realizarão anualmente reuniões de coordenação, nas quais serão acordados os planos de pesquisa-desenvolvimentos conjuntos, que incluirão a lista de projectos e as categorias a que pertencem.
- 3. A lista de projectos e suas categorias correspondentes serão incluídas a cada ano nos suplementos deste Acordo, que serão parte integrante do mesmo.





# Cláusula Décima Quinta

## (Confidencialidade)

- 1. Cada uma das partes compromete-se a não difundir, sob qualquer forma, as informações científicas e técnicas, ou de qualquer outro âmbito, pertencentes à outra, enquanto para tal não sejam do domínio público.
- 2. As Partes Signatárias tomarão todas as medidas necessárias para impedir que seus funcionários divulguem toda ou parte das informações confidenciais.
- 3. As Partes devem, sem prejuízo de suas obrigações e no cumprimento deste Acordo, devolver imediatamente, a pedido da Parte fornecedora, todos os documentos que contenham as informações, incluindo todas as cópias, fotocópias e resumos que tenham sido feitos.
- 4. Depois que os documentos solicitados forem entregues ou devolvidos conforme indicado na seção anterior, as Partes não poderão explorar ou usar as informações para qualquer outra finalidade que não seja em Projecto de investigação científica definido neste Contrato.

# Cláusula Décima Sexta

## (Política)

- 1. Ambas as instituições subscrevem a política de iguais oportunidades de emprego e não discriminam qualquer pessoa com base em raça, cor, religião, sexo, orientação sexual, idade, origem nacional, estado civil ou veterano e deficiência física ou mental.
- 2. O ISUP e o ISPK devem respeitar esses princípios na administração do Protocolo e nenhuma das duas instituições deve impor critérios para o intercâmbio de professores, estudiosos ou estudantes que violem os princípios da não discriminação.

# Cláusula DécimaSétima

#### (Foro)

Os diferendos que possam surgir da interpretação e execução do presente Protocolo serão resolvidos pelas partes mediante negociação amigável.









# Décima Oitava

As dúvidas e omissões surgidas da implementação e execução do presente protocolo deverão ser resolvidas, com base na equidade, razoabilidade e boa-fé por despacho conjunto o ISUP e o ISPK.

O Presente protocolo foi elaborado em dois exemplares originais, em língua portuguesa, fazendo ambos igualmente fé.

Outorgado em Porto Amboim, no dia, D3 de Outubro de 2024

P' lo ISUP Presidente: P' lo ISPK Presidente: M. Morcan Quitério Prof. Dra. Toppes Connec OHE TO MICE STATE



# PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O CONSELHO NACIONAL DE JUVENTUDE E O INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM

O Conselho Nacional de Juventude de Angola, designados por CNJ, representada pelo Senhor: Isaías Domingos da Cunha Mateus "Kalunga" na qualidade de Presidente;

O Conselho Nacional de Juventude é uma plataforma apartidária que goza de personalidade jurídica própria sem fim lucrativo, constituída por 51 Organizações juvenis membros efectivas, 720 parceiras, entre as quais filantrópicas e políticas de âmbito nacional, 18 Conselhos Provinciais, 164 Conselhos Municipais, 43 Conselhos distritais e 517 Conselhos Comunais de Juventude.

O CNJ é uma Instituição de Utilidade Pública, por via da Resolução nº 35/08, Iª Serienº75, configurando-se num espaço de consulta, coordenação e concertação entre as organizações juvenis dos diferentes seguimentos sociais.

No âmbito da planificação do Conselho Nacional da Juventude, que visa coordenar esforços com os seus parceiros sociais em acções concretas no apoio à materialização dos anseios dos jovens, inerentes as políticas de Estado para a juventude.

O Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim é uma instituição de formação e insino de nível superior, localizada no município de Porto Amboim, província do Cuanza Sul, representado pelo Dr. António Manuel Moreno Quitério, na qualidade de Director Geral.

Considerando que as partes reconhecem a importância da cooperação nos domínios da formação dos jovens com dificuldades financeiras, nas diversas especialidades e cursos em que a instituição leciona. Sendo que as duas instituições estão dispostas a concentrar os seus esforços e trabalhar juntas na materialização dos objectivos comuns deste protocolo de cooperação, tendo presentes os princípios da apropriação, harmonização, alinhamento, resultados e responsabilidades mútua;

Just

O propósito do presente protocolo de cooperação é a definição das condições e termos de referências gerais que irão superintender á cooperação entre as partes, acordando o seguinte:

#### Artigo 1º (Objectivos da Cooperação)

- 1 Estabelecer uma cooperação que visa identificar as áreas de interesse mútuo como:
- a) Contribuir para o alcance dos objectivos de formação definidos pelo CNJ;
- Garantir a frequência de jovens membros das associações filiadas, parceiras e jovens de forma individual, nas acções de formação que visam promover a formação acadêmica e o auto emprego no seio dos jovens;
- c) Criar maior proximidade entre o CNJ e o ISUP-Porto Amboim;
- d) Desenvolver diversas actividades no âmbito da formação e qualificação profissional dos jovens Angolanos;

#### Artigo 2º (Áreas de Cooperação)

- O CNJ e o ISUP-Porto Amboim irão cooperar na implementação de projectos nas seguintes áreas:
  - a) Formação e orientação profissional;
  - b) Intercâmbio na área de formação com base nas experiencias das duas instituições;
  - c) Estágios Profissionais para aqueles estudantes com aplicação acima da média;
  - d) Concessão de bolsas de estudos das seguintes tipologia:
    - 1. Bolsas comparticipadas;
    - 2. Bolsas de regime não paga" ainda em número reduzido"

#### Artigo 3º (Modalidade de Cooperação)

- No momento das inscrições para as bolsas de estudos, os candidatos deverão apresentar o atestado de pobreza;
- No acto da troca das assinaturas do protocolo, o Instituto deverá divulgar o número de bolsas comparticipadas e a custo zero a serem concedidas;
- 3. No desenvolvimento e implementação de qualquer projecto específico relacionado com as áreas de interesse mútuo acima identificados, as partes

División de la companya della companya della companya de la companya de la companya della compan

- acordam em poder trabalhar sempre que apropriados, em parcerias com outros parceiros sendo que seja de prévio aviso e mútuo acordo;
- Na implementação das acções deste projecto de Cooperação entre as partes devem agir de acordo com as respectivas normas, regulamentos, estatutos e politicas;
- Eventuais iniciativas que envolvam transferências de recursos financeiros serão descritas em documentos específicos pelas entidades competentes para o efeito de ambas partes;
- Os recursos necessários para que o CNJ faça o processo de selecção dos beneficiários, serão de sua responsabilidade;
- 7. Sempre que apropriado e sujeito a condições previamente acordadas, cada uma das partes poderá convidar a outra, para participar em reuniões por si organizadas, incluindo as áreas de colaboração no Artigo 2°;

#### (Artigo 4º) Utilização do nome, sigla, bandeira e logótipo.

1 A utilização do nome, sigla, bandeira, logótipo de cada uma das instituições está subordinada as respectivas autorizações, regras e procedimentos;

#### (Artigo 5°)

## Produção de efeitos, emendas e duração.

- O presente protocolo de Cooperação produz efeitos na data da sua assinatura por ambas partes e permanecerá por um período de 5 (Cinco) anos, podendo ser denunciado por escrito á outra parte;
- Cada parte poderá pôr termo a este protocolo, com ou sem justa causa, desde que conceda a outra parte 90 (Noventa) dias de aviso prévio;
- 3. A revogação não afectará os compromissos assumidos pelas partes, até os ultimos discentes concluir a sua formação superior;
- 4. Este protocolo de cooperação pode ser renovado por acordo escrito pelas partes;

#### (Artigo 6°)

#### Disposições Finais

- 1. As omissões ao presente protocolo de cooperação serão oportunamente analisadas e resolvidas pelas partes envolvidas;
- 2. O presente protocolo de cooperação é feito em duplicado, sendo um exemplar entregue a cada um dos Outorgantes;

Gunty.

# LUANDA AOS, 05 DE AGOSTO DE 2024

Pelo CNJ

Pelo ISUP-Porto Amboim

ISAÍAS DOMINGOS DA CUNHA MATEUS "KALUNGA" A MEMBRO DO CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL DA REPUBLICA DE ANGOLA

ANTÓNIO MANUEL MORENO QUITÉRIO A DIRECTOR GERAL

# INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM ISUP

Protocolo de Extensão
Universitária entre o ISUP
e a Administração
Municipal do Sumbe

SETEMBEO DE 202

## Fundamentação



Extensão universitária é a interação da universidade com a sociedade, onde a primeira transmite conhecimentos acadêmico-científicos e a segunda transmite experiências vivenciais.

Os projetos de extensão universitária (apoio a comunidade) devem buscar solucionar problemas existentes, de interesse e necessidade da sociedade, ampliando a relação desta com a Universidade. Envolvem ações de conscientização, capacitação, difusão de informação, tecnologia e cultura, consultorias, emissão de laudos, entre outras. Nos projetos de extensão, tanto a academia quanto a sociedade aprendem, pois, a interação incrementa o desenvolvimento de ambas, estabelecendo um ciclo virtuoso. A extensão é um dever da Instituição e requer o mesmo o grau de profissionalismo dedicado ao Ensino e à Pesquisa. O Ensino, a Pesquisa e a Extensão Universitária devem andar juntos como três pilares da instituição. Mesmo que haja necessidade de pesquisa científica prévia para um melhor entendimento sobre a realidade a ser trabalhada, é preciso que um projeto de extensão contemple práticas que promovam mudanças e/ou melhorias identificadas como necessárias no momento em que a pesquisa científica for realizada.

Tanto os docentes como os discentes devem acatar estritamente os princípios, os regulamentos, as normas e os procedimentos estabelecidos nos planos, assistencial, administrativo e disciplinar da localidade onde o ISUP realize as actividades de Extensão. Deverão, portanto, respeitar as realidades culturais e os contextos proporcionando um desenvolvimento de actividades de forma sustentável. O Departamento de Extensão Universitária, tem desenvolvido actividades que visam o desenvolvimento das comunidades nos mais variados âmbitos, isto é, saúde comunitária, educação social, conhecimentos básicos de direito, tem ajudado na construção e reabilitação de infraestruturas através do seu curso de Construção Civil e outros serviços de eletrónica, telecomunicações e informática. Esforços têm sido feitos, no sentido de realizar palestras, diagnósticos de crianças com necessidades educativas especiais visando a inclusão, capacitação dos professores nas várias áreas de actuação, actividades culturais e investigação científica.

Os planos de formação dos profissionais contemplam a componente extensão universitária, pelo que contar com o protocolo de apoio a comunidade e o seu



cumprimento é da responsabilidade dos responsáveis da comunidade e do Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim -ISUP.

Al

Assim, durante a vigência do protocolo, os estudantes serão progressivamente inseridos em actividades nas comunidades. Para tal, estes deslocar-se-ão para as localidades designadas para o efeito, em comum interesse entre a Administração Municipal de Porto Amboim e o ISUP.

É importante que o estudante nas actividades de apoio comunitários seja um crítico, um investigador das situações decorrentes da observação, procurando deste modo contribuir para a melhoria das actuações, e abordagens dos fenómenos decorrentes da vida cotidiana das populações tratando com tato e zelo os aspectos mais sensíveis. Para um eficiente desenvolvimento das actividades de apoio a comunidade, com vista a aperfeiçoar a formação do futuro profissional do ISUP, elaboramos a seguinte proposta de protocolo, que, depois de aceite, solicitamos que seja assinada.



### ENTRE:

A Administração Municipal do Sumbe, com sede em Sumbe, neste acto representada por Maria Domingos Sumano, adiante designado "PRIMEIRO OUTORGANTE" OU "Administradora Municipal.";

Al

E

O INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DO PORTO AMBOIM - ISUP, com sede no município de Porto Amboim, representado neste acto pelo Sr. António Manuel Moreno Quitério, na qualidade de Presidente em Exercício, com poderes para o efeito, adiante designado "SEGUNDO OUTORGANTE" OU "ISUP":

### **CONSIDERANDO QUE:**

- A Administração Municipal do Sumbe é a instituição que superintende a gestão do território e das populações da área municipal, sobre a qual recai o interesse da instituição em cooperar no que concerne a extensão Universitária;
- 2. O Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim, ISUP, é uma Instituição de Ensino criada por Decreto Presidencial n.º 168/12, de 24 de Julho e que tem a oferecer Formação integral ao indivíduo, dotando-o de altos níveis de conhecimentos, habilidades técnico-científicas, valores éticos e morais, que lhe permitam exercer com alto grau de qualidade, eficiência e eficácia as diferentes funções que lhes forem atribuídas nas suas áreas do conhecimento, objetivando atender as demandas socioeconómicas.
- 3. A actividade de extensão Universitária deverá contribuir para o desenvolvimento das populações objecto nas áreas de saúde, psicologia, ensino primário, informática, eletrónica e telecomunicações, direito e construção civil;
- 4. O intercâmbio, entre instituições de formação superior e a comunidade que a envolve, constitui um instrumento fundamental para a qualidade da formação e no apoio a solução dos problemas socioeconómicos das populações;
- 5. A extensão universitária coloca o estudante na condição de aplicar os seus conhecimentos ao serviço da comunidade e esta por sua vez proporcionará ao estudante conhecimentos derivados da solução dos problemas da comunidade e dos saberes locais.



É celebrado, entre as PARTES, o presente Protocolo de colaboração nos termos das cláusulas seguintes:



### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJECTO

O objecto principal deste Protocolo é proporcionar a organização e a realização actividades de Extensão Universitária nos Bairros da sede municipal, devidamente adequados ao grau de formação e ao programa curricular dos cursos de Licenciatura ministrados pelo ISUP, para os seus estudantes, em prol da população da cidade, no município de Porto Amboim da província do Cuanza Sul, adiante designada "Localidades alvo".

Os responsáveis pelas comunidades escolhidas (sobas e outras entidades locais) ficam abrangidos pela presente cláusula.

### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJECTIVOS DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

- a) Evidenciar a indissociabilidade da tríade ensino, pesquisa e extensão nas ações realizadas;
- Fomentar o comprometimento da comunidade universitária com interesses e necessidades da sociedade, em todos os níveis, estabelecendo mecanismos que relacionem o saber acadêmico a outros saberes;
- c) Democratizar o conhecimento acadêmico e a participação do ISUP junto à sociedade;
- d) Contribuir positivamente para o desenvolvimento da consciência social e política dos acadêmicos, formando profissionais-cidadãos comprometidos com os valores sociais e éticos;
- e) Participar criticamente das propostas que visam alcançar o desenvolvimento local e regional, econômico, educativo, científico, tecnológico, social, desportivo, cultural e artístico;
- f) Enriquecer os currículos dos cursos de graduação e pós-graduação com ações educativas significativas e transformadoras;
- g) Sistematizar os conhecimentos produzidos;
- h) Vivenciar a responsabilidade social no cotidiano;
- i) Possibilitar novos meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimentos, permitindo a ampliação do acesso ao saber e o desenvolvimento tecnológico e social do país.

del

### CLÁUSULA TERCEIRA – INTEGRANTES DAS ACTIVIDADES RESULTANTES DESTE PROTOCOLO



São integrantes do presente protocolo, as seguintes entidades:

- As comunidades da sede municipal de Proto Amboím alvo, representados pela Administração Municipal de Proto Amboím;
- O Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim, ISUP;
- O departamento de Extensão Universitária;
- Os Chefes de Departamento;
- Os Coordenadores dos Cursos de Licenciatura em Enfermagem, Psicologia, Direito, Ensino Primário, Gestão Empresarial, Gestão Pública e engenharias eletrónica e telecomunicações e construção civil;
- Todos os docentes e estudantes das disciplinas específicas dos cursos nas diferentes áreas de formação e anos;

### CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DOS INTEGRANTES DO PROTOCOLO

### Responsabilidades das Comunidades:

- a) Criar condições harmoniosas para a cooperação com a instituição;
- b) Informar sobre as normas de convivência estabelecidas e costumes de cada comunidade;
- c) Colaborar com os professores e estudantes para facilitar o enquadramento dos mesmos na comunidade;
- d) Facilitar à utilização dos meios e outros materiais locais que podem apoiar o desenvolvimento da comunidade;
- e) Participar na identificação e análise dos problemas que a comunidade tem e que possam ser apoiadas pelo ISUP;



 f) Sensibilizar a comunidade em relação as actividades de apoio a comunidade para promover a sua integral participação.



### Responsabilidades do ISUP:

- a) Participação na programação e elaboração das actividades de apoio comunitário;
- b) Acompanhamento as actividades de apoio comunitário planificadas pela instituição;
- c) Participação na identificação dos problemas, análise e realização de actividades práticas concretas na comunitárias pelos professores e estudantes da instituição;
- d) Estabelecer um sistema de controlo de participação dos estudantes e docentes nas actividades de apoio a comunidade;
- e) Respeitar a individualidade e a integridade dos membros da comunidade;
- f) Cumprir e fazer cumprir a programação elaborada com a comunidade respeitando as expectativas e a realidade do contexto local;
  - g) Constituição de um responsável pelo acompanhamento de cada projecto de extensão universitária (apoio a comunidade).

### Responsabilidades dos Docentes participantes dos projectos de apoio a comunidade:

- a) Identificação dos problemas das comunidades nos quais o ISUP pode apoiar;
- b) Planificação das acções e metas específicas para serem assumidas por cada docente do departamento;
- c) Acompanhamento dos estudantes nas actividades de apoio a comunidade de acordo com o cronograma preestabelecido.
- d) Orientar e apoiar os estudantes como devem proceder na comunidade perante situações delicadas;



- e) Avaliar e propor medidas para superar as dificuldades encontradas ao longo dos projectos de apoio a comunidade;
  - AR
- f) Elaboração de um relatório no final de cada ano e no final do projecto de apoio a comunidade.

### Responsabilidades do estudante integrado nos projectos de apoio a comunidade:

- a) Realizar tarefas compatíveis com a sua formação académica, conforme o perfil profissional e as acções determinadas pelos projectos de apoio a comunidade;
- b) Adquirir uma formação de excelência, que contribua para o seu sucesso como profissional;
- c) Promover a aquisição de conhecimentos e desenvolvimento de competências e habilidades profissionais a partir das acções desenvolvidas com a comunidade;
- d) Articular teoria/conhecimentos com a prática/experiência e a realidade da comunidade;
- e) Prestar serviços a comunidade, devendo desenvolver a sua actividade no que tange aos aspectos da sua área de actuação, sempre que as mesmas estejam dentro das suas competências;
- f) Adquirir e desenvolver novos modos de actuação profissional, dando ênfase nos diagnósticos elaborados, assim como nos objetivos desta, para satisfazer as necessidades que afectam a comunidade;
- g) Conhecer e praticar as normas de ética profissional com os membros da comunidade no seu comportamento individual, assim como nas suas relações com os dirigentes e colegas;
- h) Reforçar a concepção biossocial do homem, enfatizando nos aspectos higiénico-epidemiológicos e sociais.

Para além das responsabilidades acima descritas, o Estudante inserido no projecto de apoio a comunidade deve:

a) Ser pontual, assíduo e consciente das suas responsabilidades;

000

- b) Participar nas actividades programadas pelos docentes responsável do projecto;
- c) Ser humilde, crítico e aceitar críticas;
- d) Saber analisar, avaliar o trabalho executado nas diferentes fases e autoavaliarse;
- e) Ter iniciativa própria e criatividade;
- f) Ter domínio das características da população e as suas necessidades sociais;
- g) Adaptar-se em outras actividades, sempre que proposto pelo Docente coordenador das actividades de apoio a comunidade do seu curso;
- h) Os estudantes e os docentes devem elaborar no fim de cada Projecto um relatório conjunto;

### 6. Disposições Finais:

Nos termos deste protocolo, as direcções das Instituições signatárias comprometemse a colaborar para o cumprimento do mesmo. Os casos omissos serão resolvidos por acordo mútuo, para o êxito do processo docente educativo e do apoio a comunidade.

O presente protocolo foi lavrado e é válido por 5 anos académicos, renovável por igual período que entrará em vigor após a sua assinatura pela Direcção do Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim-ISUP e a Administração Municipal de Porto Amboim.

Pela Administração Municipal do Sumbe

Pela Direcção do Instituto Superior Pálitécnico de Porto Amboim-ISUP

Ph.D. António Manuel Moreno Quitério





### PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

### ENTIDADES SIGNATÁRIAS

Entre as seguintes organizações é celebrado o seguinte protocolo de cooperação:

Instituto Superior Politécnico de Porto-Amboim, adiante designado por ISUP, criado por Decreto Presidencial Nº168/12 de 24 de Julho (Diário da República Nº 141-I Série), Contribuinte nº 5 417 193 178 com sede em Porto Amboim, representado pelo seu Director Geral em exercício, Sr. António Moreno Quitério, e

**PRIMAVERA Business Software Solutions**, adiante designada por **PRIMAVERA**, Contribuinte nº 5401153236, com sede na Rua Eng.º Armindo de Andrade, nº 63 Luanda - Angola, representado pelo seu representante legal identificado no acto de assinatura, Sérgio Manuel Gomes Lopes, na qualidade de Country Manager.

As organizações signatárias reconhecem-se com capacidade jurídica e legal para formalizarem o presente protocolo de cooperação, cujo objectivo global é o fortalecimento das relações que as instituições mantêm, com vista a conseguirem um maior desenvolvimento e sustentabilidade nas suas respectivas áreas de influência.

As entidades acima designadas comprometem-se, em conformidade com as cláusulas a seguir discriminadas a promoverem a execução do presente protocolo, mediante acções concretas a estabelecer de forma pormenorizada que ambas as organizações tenham por convenientes e oportunos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS

### Considerando que:

- 1.1. PRIMAVERA é um reconhecido fornecedor para o mercado português, e dos países africanos de língua oficial portuguesa, em termos de desenvolvimento e comercialização de software de gestão para pequenas, médias, grandes empresas e organismos da Administração Pública;
- 1.2. **PRIMAVERA** pretende reforçar a sua aposta junto dos organismos do sector da educação associando-se a parceiros estratégicos de modo a divulgar a sua marca e a sua oferta junto dos estudantes;
- 1.3. **ISUP** é uma instituição do ensino superior privada que pretende se constituir como uma referência no ensino profissional da sua área de competência;
- 1.4. ISUP ministra regularmente cursos em que existe uma componente prática que pode ser desenvolvida como apoio de software de gestão, nomeadamente nas práticas de simulação em contexto real de trabalho;





1.5. **ISUP** pretende reforçar a sua oferta de ensino associando-se um parceiro estratégico, especializado em desenvolvimento de software de gestão empresarial, com o qual possa desenvolver relações com vista a melhorar a dinâmica ISUP de ensino - empresa com benefícios mútuos.

### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJECTO

2.1. O objeto principal deste protocolo é o desenvolvimento de uma parceria estratégica entre PRIMAVERA e ISUP com vista a promover a utilização do software PRIMAVERA por parte dos estudantes, no âmbito dos cursos de gestão ministrados por ISUP, bem como à troca de conhecimento entre as duas instituições nas áreas de gestão e do software de gestão.

### CLÁUSULA TERCEIRA - COMPROMISSOS ASSUMIDOS POR PRIMAVERA

No âmbito do presente protocolo, são definidos os seguintes compromissos por PRIMAVERA:

- 3.1. Tendo por finalidade a sua utilização nos cursos e acções de formação promovidas por ISUP, PRIMAVERA disponibilizará para o efeito, de forma gratuita, o 'pack' de Software Gestão para Formação constituído pelos de Logística, Tesouraria, Contabilidade, Recursos Humanos, Imobilizado e PRIMAVERA Office Extensions
- 3.2. PRIMAVERA disponibilizará ainda ao ISUP o acesso aos serviços de formação em regime de Webcast, aos serviços de suporte técnico para docentes e demais serviços associados ao programa PRIMAVERA Education.
- 3.3. ISUP poderá adquirir Passaportes de Formação na PRIMAVERA Academy com vista a formação dos seus docentes e técnicos, beneficiando para tal de descontos de aquisição equivalentes aos atribuídos aos Parceiros PRIMAVERA, de acordo com os preços e condições em vigor.

### CLÁUSULA QUARTA- COMPROMISSOS ASSUMIDOS POR PRIMAVERA

No âmbito do presente protocolo, são definidos os seguintes compromissos por ISUP:

- 4.1. Compete a **ISUP** divulgar o software PRIMAVERA junto dos seus estudantes, nomeadamente dos que frequentam os cursos de Gestão Empresarial e Contabilidade e outros que versem matérias sobre as quais o **ISUP** ache pertinente a sua divulgação.
- 4.2. ISUP deverá incluir no âmbito dos conteúdos curriculares dos cursos de Gestão Empresarial e Contabilidade aulas ou trabalhos práticos ministrados com base no software cedido no âmbito deste protocolo, contando para o feito com a colaboração de técnicos e conteúdos da PRIMAVERA, em condições a combinar entre ambas as entidades.
- 4.3. **ISUP** deverá assegurar o acesso, em regime de acesso livre, aos estudantes e formandos dos cursos por si ministrados a um laboratório informático onde deverá ser instalado pelos





técnicos informáticos de **ISUP** o software cedido no âmbito deste protocolo, devidamente identificado à entrada da sala, através de placa identificadora.

- 4.4. ISUP compromete-se em manter identificado nos seus quadros um docente responsável pelo presente protocolo que será o principal interlocutor no relacionamento com PRIMAVERA e deverá assegurar a comunicação com as restantes pessoas e órgãos internos do ISUP.
- 4.5. **ISUP** compromete-se em manter identificado nos seus quadros um funcionário responsável pela instalação do software PRIMAVERA e que será o principal interlocutor em termos técnicos com a **PRIMAVERA**.
- 4.6. **ISUP** disponibilizará as instalações e os meios necessários e promoverá junto dos estudantes e docentes uma sessão de apresentação da **PRIMAVERA** e das suas soluções a realizar anualmente em regime extracurricular, no período de vigência deste protocolo, em datas a acordar entre ambas as partes, com vista a divulgar a empresa e a sua oferta.
- 4.7. ISUP cederá a título gratuito parte das suas instalações dois dias por ano, para a realização de eventos da **PRIMAVERA** para entidades terceiras, mediante solicitação de **PRIMAVERA** em datas e condições a acordar entre ambas as entidades, no período de vigência do presente protocolo.
- 4.8. ISUP partilhará com PRIMAVERA o conhecimento e a informação por si detidos relativamente às soluções anteriormente identificadas e áreas conexas, de modo a facilitar a evolução das suas soluções, através dos meios a combinar entre ambas as entidades.

### CAUSULA QUINTA - ACOMPANHAMENTO DO PROTOCOLO

- 5.1. PRIMAVERA poderá solicitar os programas de curso e visitar o ISUP, mantendo um contacto periódico com o seu corpo docente, no sentido de colaborar, obter feedback e acompanhar o estipulado neste protocolo de colaboração.
- 5.2. Existirá pelo menos uma reunião anual de acompanhamento do presente protocolo.

### CLÁUSULA SEXTA - DIVULGAÇÃO DESTE PROTOCOLO

6.1. PRIMAVERA e ISUP comprometem-se a fazer pública notícia deste acordo através dos meios que encontrarem como adequados nomeadamente os respectivos websites, newsletters institucionais e outros meios que julguem adequados.

### CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DESTE PROTOCOLO

- 7.1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua celebração, tendo o seu início e fim nas respectivas datas definidas abaixo.
- 7.2. Até trinta dias antes do término previsto para o presente protoloco, **PRIMAVERA** e **ISUP** reunirão, no sentido de avaliar os respetivos resultados e decidir quanto à possibilidade de assinarem novo protocolo nas condições que vierem a acordar entre si





- 7.3. Se alguma das partes não cumprir qualquer uma das obrigações assumidas no presente protocolo possibilita à outra, face ao incumprimento, a rescisão do mesmo.
- 7.4. A rescisão terá que ser fundamentada e comunicada através de carta dirigida à parte incumpridora.

Data de Início 01-08-2015

Data de Término 31-07-2018

### CLÁUSULA OITAVA - ASSINATURAS E SUPORTE

8.1. O presente protocolo, constituído por sete cláusulas e pelo corpo de quatro páginas é feito em duplicado, ficando um original para cada uma das partes vai ser datado e assinado.

Luanda, 31 de Julho de 2015

Pela PRIMAVERA:

Sergio Manuel Gomes Lopes

(Country Manager)

Pelo ISUP:

António Moreno Quitério

(Director Geral)





### MEMORANDO DE COOPERAÇÃO

### ENTRE O

### FAS-INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL

ΕO

### INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DO PORTO AMBOIM (ISUP)







### MEMORANDO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

Entre:

### Primeiro Outorgante:

FAS – Instituto de Desenvolvimento Local, Pessoa Colectiva Pública, revestido de natureza de Instituto Público do Sector Social, criado ao abrigo do Decreto 44/94 de 28 Outubro e alterado pelo Decreto Presidencial nº 317/20 de 17 de Dezembro, devidamente representado neste acto pela sua Directora Provincial, Senhora Carolina Maricel Cardoso Aguiar Sanito, doravante designada como PRIMEIRO OUTORGANTE;

Е

### Segundo Outorgante:

Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim - ISUP, pessoa colectivá de direito privado que no seu estatuto goza de autonomia científica, pedagógica, administrativa, financeira, disciplinar e patrimonial, criada nos termos do Decreto Presidencial 168/12, de 24 de Julho, contribuinte fiscal residente com o NIF 5417193178, com sede no Cuanza-Sul, Zona B, Município de Porto Amboim, neste acto representado pelo Senhor **António Manuel Moreno Quitério,** na qualidade de Presidente, doravante designado como SEGUNDO OUTORGANTE;

Quando referidas em conjunto serão abreviadamente designadas por "partes".

### Considerando que:

- 1. O FAS-Instituto de Desenvolvimento Local tem entre outras atribuições a promoção de Programas e Projectos direccionados ao desenvolvimento local de combate à pobreza nas áreas rurais e peri-urbanas;
- 2. Está a implementar um Programa Nacional de Estágios Comunitários com objectivo de proporcionar experiências de trabalho, aos estudantes finalistas e recém-

The same of the sa



licenciados nas diferentes Instituições de Ensino de Ens

.fl

abre espaço para estudantes e recém-formados no quadro da partilha de conhecimentos com a comunidade, no âmbito da extensão universitária;

- 3. O FAS- Instituto de Desenvolvimento Local, com base na sua responsabilidade social, propõe-se em ajudar os estudantes finalistas ou recém-licenciados, por via da criação e implementação do Programa Nacional de Estágio Comunitários, que prevê aliar aos conhecimentos académicos adquiridos nas Instituições de Ensino, a componente de experiência prática de acordo com o perfil de saída do formando;
- 4. O Programa Nacional de Estágios Comunitários abrange os estudantes finalistas e recém-licenciados de todo o país, que integram o Sistema de Educação e Ensino e não enquadrados no mercado de emprego;
- 5. O Programa de Estágio privilegia os candidatos finalistas e recém-licenciados de cursos, cujo perfil de saída traga um valor acrescido aos programas referentes à promoção do combate à pobreza e ao desenvolvimento rural e comunitário, a protecção social, a harmonização e a coesão familiar, bem como àqueles que se inserem no âmbito da promoção da saúde pública e no saneamento do meio das comunidades;
- 6. Por sua vez, o ISUP e respectivos cursos que ministra (Direito, Psicologia Educacional, Ensino Primário, Gestão Empresarial e Contabilidade, Gestão e Administração Pública, Engenharia Informática, Telecomunicações, Electrónica, Construção Civil e Enfermagem);
- 7. A formação académica realizada nos diferentes níveis de ensino, que integram os diferentes subsistemas de Ensino em Angola, previstos na Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, apesar de prever cursos técnicos e outros, na maioria não conferem experiências exigidas pelo empregador, que permite aos finalistas e recém-formados à imediata inserção no mercado de trábalho;









8. O processo de ensino-aprendizagem tem privilegiado mais a componente teórica, sendo um desafio importante a agregação de componente prática aliada à estágios profissionais e comunitários.

Nestes termos, os Outorgantes celebram livremente e de boa-fé o presente Memorando de Cooperação Institucional, no âmbito do Programa Nacional de Estágios Comunitários para os finalistas e recém-licenciados que aceite pelas partes, se regerá pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

### Cláusula 1.ª (Finalidade e Objecto)

- 1. O presente Memorando de Cooperação tem como objectivo geral estabelecer o quadro regulamentar e as condições básicas do acordo de cooperação firmado entre o FAS-IDL e o ISUP para o desenvolvimento de actividades conjuntas, a fim de proporcionar experiência de trabalho ao nível comunitário aos jovens finalistas e recém-licenciados, de modo a encarar o mercado de emprego com competências profissionais e melhor prestar um serviço de qualidade às comunidades.
- 2. Visa também regular as relações entre as partes no domínio da investigação e da prestação de serviço à comunidade, em áreas e campos temáticos comuns ou complementares às duas Instituições, no âmbito das quais se verifica existirem vantagens no domínio de estabelecimento de relações científicas, técnicas administrativas, que permitam uma conjugação de acções veiculadas para o mesmo fim.

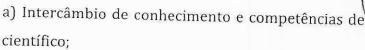
### Cláusula 2.ª (Âmbito de Aplicação)

O presente Memorando de Cooperação é aplicável aos serviços do FAS - Instituto de Desenvolvimento Local e o Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim (ISUP).

### Cláusula 3.ª (Acções de Cooperação)

1. Para a concretização do objecto do presente Memorando de Cooperação, as partes comprometem-se a desenvolver as seguintes acções:







- b) Cooperação na realização e promoção dos Estágios Comunitários e em outras actividades de interacção com a Comunidade Académica;
- c) Intercâmbio de informações e publicações académicas.

### Cláusula 4.ª (Centros de Estágios)

- Para efeito do presente Memorando de Cooperação, são centros de estágios os locais que acolhem os estudantes estagiários, que aí desenvolvem um conjunto de actividades de ordem prática ligadas à sua área de formação a fim de facilitar um processo de melhor qualificação.
- 2. Os Centros descritos no número anterior podem ser em Instituições ou localidades em que o FAS esteja a desenvolver diversas actividades sociais tais como: uma unidade fabril, uma unidade de produção de ordem diversa, uma organização da sociedade civil que desenvolva programas de desenvolvimento social e comunitário, uma escola de formação especial, um centro médico, lar de idosos, entre outros.

### Cláusula 5.ª (Responsabilidades das Partes)

- 1. São responsabilidades do FAS-IDL, as seguintes:
  - a) Proporcionar as condições necessárias para a implementação do Programa de Estágios Comunitários;
  - b) Identificar os centros de estágios que devem acolher os estagiários em conformidade com o perfil de saída dos estudantes;
  - c) Garantir, que os planos de Estágio dos Centros estejam alinhados com os objectivos do Programa Nacional de Estágios Comunitário<sup>1</sup>;
  - d) Monitorar as actividades de estágios dos diferentes Centros;
  - e) Propor os termos de referências de recrutamento dos estagiários;
  - f) Atribuir subsídio mensal a cada estagiário;

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup>Para efeito do presente Protocolo, os centros de acolhimento para estágios são preferencialmente os Institu de Desenvolvimento Local à nível das provinciais bem como a Direcção Geral do FAS.





- g) Promover encontros de trabalho com parceiros (Instituições de Ensino e Centros de Estágios);
- h) Facultar toda a informação necessária para o cumprimento do presente Memorando de Cooperação e outros dados de interesse para cada uma das partes;
- i) Proporcionar outras ferramentas que se julguem necessárias para a boa implementação do Programa.

### 2. São responsabilidades do Instituto Superior Politécnico do Porto Amboim as seguintes:

- a) Indicar o ponto focal da Instituição (Supervisor), cuja missão será interagir com o FAS-IDL, com o centro de estágio em que se encontra o estagiário (a), bem como o acompanhamento geral do estágio;
- b) Identificar os finalistas e recém-licenciados cuja formação carece de maior componente prática para integrar ao Programa de Estágio;
- c) Identificar os melhores finalistas e recém-licenciados, candidatos ao estágio, segundo os critérios estabelecidos pelo FAS;
- d) Participar em encontros de trabalho promovidos pelo gestor do Programa;
- e) Facultar toda a informação necessária para o cumprimento do presente Memorando e outros dados de interesse para cada uma das partes;
- f) Proporcionar outros elementos necessários para a boa implementação do Programa.

### 3. São responsabilidades dos Centros de Estágio, as seguintes:

- a) Colocar à disposição do estagiário o espaço físico, bem como proporcionar um ambiente humano e sadio que permita a integração e a aprendizagem do futuro profissional;
- b) Conceder oportunidade de prática profissional e comunitária aos estagiários nas suas instalações;





- c) Acompanhar e avaliar o processo de aprendizagem do estagiário, preferencialmente deve ser feito por um profissional Licenciado, Mestre ou PHD e sempre que possível formado na área, em parceria com professor orientador do ISUP;
- d) Sempre que possível alinhar o plano de actividade do estágio ao Projecto ou Projectos correspondentes a área de formação do estagiário;
- e) Participar em encontros de trabalhos promovidos pelo gestor do programa;
- f) Comunicar, sempre que possível, com a devida antecedência, todos os dados ou informações que constituam objecto do presente Memorando;
- g) Proporcionar outros elementos necessários para a boa implementação do Programa.

### Cláusula 6.ª (Cumprimento do Memorando)

- a) Os outorgantes obrigam-se a cumprir de boa-fé, os termos e condições estabelecidas no presente Memorando de Cooperação;
- b) Em caso de impedimento para implementação total, parcial ou temporária do constante no presente Memorando por um dos Signatários, tem a outra o dever de informar por escrito com uma antecedência mínima de trinta (30) dias;
- c) Não sendo possível proceder-se ao aviso prévio previsto no número anterior, o Outorgante incumpridor deve informar ao outro, tão logo existam condições para o fazer, de forma a atenuar as consequências da não execução do presente Memorando.

### Cláusula 7.ª (Vigência)

1. O presente Memorando de Cooperação é celebrado por um período um (1) ano com início na data de assinatura do mesmo, renováveis automaticamente por iguais períodos, salvo se uma das partes o denunciar por escrito com antecedência mínima de 60 dias, antes da data do seu termo, e sem prejuízo da conclusão de quaisquer actividades à data em curso.





### Cláusula 8.ª (Ponto focal)

- Para assegurar o sucesso do Programa cada parte envolvida deve indicar uma pessoa de contacto, que represente a Instituição e que interaja com os demais actores suprindo as eventuais carências de informação.
- 2. Para efeito do presente Memorando de Cooperação, o ponto focal tem a missão de estabelecer a ligação entre a Instituição que representa, o FAS e o Centro de estágio, acompanhando a evolução do estagiário (a).

### Cláusula 9.ª (Alteração)

O presente Memorando de Cooperação constitui acordo integral entre as partes, não podendo ser modificado ou alterado a não ser por vontade expressa, escrita e assinado pelas partes.

### Cláusula 10.ª (Resolução de Eventuais Conflitos)

- Qualquer conflito emergente da implementação do presente Memorando de Cooperação, as partes, elegem o diálogo como meio privilegiado de se ultrapassar o diferendo.
- 2. Esgotada, a via do diálogo as partes recorrem a arbitragem nos termos da legislação em vigor na República de Angola.

### Cláusula 11.ª (Confidencialidade)

As partes obrigam-se ao dever de sigilo e de confidencialidade quanto a factos, documentos, informações ou outros elementos a que acedam por força da execução do presente Memorando de Cooperação, directa ou indirectamente relacionados com o mesmo.

### Cláusula 12.ª (Disposições Finais)

1. As omissões do presente Memorando de Cooperação serão oportunamente analisadas e resolvidas pelas partes envolvidas, sendo necessárias a





concordâncias expressas de ambas as partes para criar articulado que suprima.

- 2. O presente Memorando de Cooperação é feito em duplicado, sendo um exemplar entregue a cada um dos Outorgantes.
- 3. O presente Memorando produz efeitos imediatamente após a assinatura pelos representantes das partes que nele Outorgam.

Sumbe, aos 16 de Outubro de 2024.

FAS-Instituto de Desenvolvimento Local

Carolina MARcel & Aguiar Sanito

CSIL

Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim

Antonio Manuel Moreno Quiterio



(Aprovado por Decreto Presidencial nº 168/12, publicado no DR nº 141 – I Série, de 24 de Julho)

Contribuinte Fiscal 5417193178

### PLANO DE ACÇÕES DO PROTOCOLO ENTRE O ISUP E ISPTEC

17 de janeiro de 2025  2ª Visita de troca de experiência no âmbito do processo de Avaliação em actividades científicas  Preparação Metodológica Conjunta Sobre as ciências exactas  Participar em concurso, maneira conjunta com os cursos Sociais  Balanço da interação entre as instituições  Porticipar de interação entre as instituições  Porticipar de interação entre as instituições  Preparação Metodológica Conjunta sobre as ciências exactas  Novembro 2025  Preparação entre as instituições  Preparação entre as instituições	ż	Acção	Data	Participante
17 de janeiro de 2025  2ª Visita de troca de experiênça no âmbito do processo de Avaliação Externa.  Participação em actividades científicas  Encontro de experiência dos estudantes graduados  Preparação Metodológica Conjunta Sobre as ciências exactas  Participar em concurso, maneira conjunta com os cursos Sociais  Balanço da interação entre as instituições  Dezembro 2025  Balanço da interação entre as instituições				-Presidente do ISUP
2ª Visita de troca de experiênça no âmbito do processo de Avaliação Externa.  Participação em actividades científicas  Encontro de experiência dos estudantes graduados  Preparação Metodológica Conjunta Sobre as ciências exactas  Participar em concurso, maneira conjunta com os cursos Sociais  Balanço da interação entre as instituições  17 de janeiro de 2025  24 de Fevereiro de 2025  actividades do ISPTEC-ISUP  Outubro 2025  Participar em concurso, maneira conjunta com os cursos Sociais  Novembro 2025  Balanço da interação entre as instituições	01	1ª Visita de intercâmbio		-Vice Presidente Científico
17 de janeiro de 2025  Avaliação Externa.  Avaliação Externa.  Participação em actividades científicas  Encontro de experiência dos estudantes graduados  Preparação Metodológica Conjunta Sobre as ciências exactas  Participar em concurso, maneira conjunta com os cursos Sociais  Balanço da interação entre as instituições  17 de janeiro de 2025  24 de Fevereiro de 2025  Segundo os programas de actividades do ISPTEC-ISUP  Outubro 2025  Rovembro 2025  Balanço da interação entre as instituições				-Chef. Dpto Ciências Tecnológicas
Avaliação Externa.  Avaliação Externa.  Avaliação Externa.  Participação em actividades científicas  Encontro de experiência dos estudantes graduados  Preparação Metodológica Conjunta Sobre as ciências exactas  Participar em concurso, maneira conjunta com os cursos Sociais  Balanço da interação entre as instituições  Dezembro 2025  Balanço da interação entre as instituições			17 de janeiro de 2025	-Coord. Gestão e Qualidade
Avaliação Externa.  Participação em actividades científicas  Encontro de experiência dos estudantes graduados  Preparação Metodológica Conjunta Sobre as ciências exactas  Participar em concurso, maneira conjunta com os cursos Sociais  Balanço da interação entre as instituições  Avaliação Externa.  Segundo os programas de actividades do ISPTEC-ISUP  Outubro 2025  Rovembro 2025  Balanço da interação entre as instituições	ć	2ª Visita de troca de experiênça no âmbito do processo de		Chef. De Departamento
Participação em actividades científicas  Encontro de experiência dos estudantes graduados  Preparação Metodológica Conjunta Sobre as ciências exactas  Participar em concurso, maneira conjunta com os cursos Sociais  Balanço da interação entre as instituições  Participar em concurso, maneira conjunta com os cursos Sociais  Novembro 2025  Balanço da interação entre as instituições  Participar em concurso, maneira conjunta com os cursos Sociais  Novembro 2025  Balanço da interação entre as instituições	70	Avaliação Externa.		Coordenadores
Participação em actividades científicas  Encontro de experiência dos estudantes graduados  Encontro de experiência dos estudantes graduados  Preparação Metodológica Conjunta Sobre as ciências exactas  Participar em concurso, maneira conjunta com os cursos Sociais  Balanço da interação entre as instituições  Balanço da interação entre as instituições  Participar em concurso, maneira conjunta com os cursos Sociais  Dezembro 2025			24 de Fevereiro de 2025	Coord. Gestão e Qualidade
Encontro de experiência dos estudantes graduados  Encontro de experiência dos estudantes graduados  Preparação Metodológica Conjunta Sobre as ciências exactas  Participar em concurso, maneira conjunta com os cursos Sociais  Balanço da interação entre as instituições  Participar em concurso, maneira conjunta com os cursos Sociais  Dezembro 2025  Balanço da interação entre as instituições	ć			Chefes de departamentos
Encontro de experiência dos estudantes graduados  Encontro de experiência dos estudantes graduados  Outubro 2025  Preparação Metodológica Conjunta Sobre as ciências exactas  Participar em concurso, maneira conjunta com os cursos Sociais  Balanço da interação entre as instituições  Dezembro 2025	00	Participação em actividades científicas	Segundo os programas de	Coordenadores
Encontro de experiência dos estudantes graduados  Outubro 2025  Preparação Metodológica Conjunta Sobre as ciências exactas  Participar em concurso, maneira conjunta com os cursos Sociais  Balanço da interação entre as instituições  Encontro de experiência do 2025  Balanço da interação entre as instituições			actividades do ISPTEC-ISUP	Comunidade académica
Preparação Metodológica Conjunta Sobre as ciências exactas  Participar em concurso, maneira com junta com os cursos Sociais  Balanço da interação entre as instituições  Outubro 2025  Novembro 2025  Eaglanço da interação entre as instituições	04	Encontro de experiência dos estudantes graduados		Estudantes de Ciências Exactas e
Preparação Metodológica Conjunta Sobre as ciências exactas  Novembro 2025  Participar em concurso, maneira conjunta com os cursos Sociais  Balanço da interação entre as instituições  Dezembro 2025			Outubro 2025	Estudantes de Engenharia
Participar em concurso, maneira conjunta com os cursos Sociais  Novembro 2025  Balanço da interação entre as instituições  Dezembro 2025	05	Preparação Metodológica Conjunta Sobre as ciências exactas	Novembro 2025	Professores
Balanço da interação entre as instituições  Dezembro 2025	90	Participar em concurso, maneira conjunta com os cursos Sociais	Novembro 2025	Estudantes
	07	Balanço da interação entre as instituições	Dezembro 2025	Representantes das Instituições



(Aprovado por Decreto Presidencial nº 168/12, publicado no DR nº 141 – I Série, de 24 de Julho)

Contribuinte Fiscal 5417193178

## PLANO DE ACÇÕES DO PROTOCOLO ENTRE O ISUP E UNIVERSIDADE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Participante	-Presidente do ISUP -Vice reitor da Universidade Trás- Os-Montes E Alto Douro	Coordenadores	Docentes	Comunidade académica
Data	. 06 de junho de 2018	C maio de 2018	Maio de 2022	Dezembro de 2025
Acção	Assinatura de Protocolo	Capacitação do docente no âmbito de ensino e investigação	Apoio na capacitação técnica profissional da comunidade	Intercâmbio entre as instituições para troca de experiência nas áreas da gestão académica e do apoio à comunidade
ż	01	02	03	04



(Aprovado por Decreto Presidencial nº 168/12, publicado no DR nº 141 – I Série, de 24 de Julho) Contribuinte Fiscal 5417193178

# PLANO DE ACÇÕES DO PROTOCOLO ENTRE O ISUP E UNIVERSIDADE DE CAMAGUEY "IGNACIO AGRAMONTE LOYNAZ"

	Arcão		
	O Share	Dala	Participante
	Assinatura de Protocolo	junho de 2024	-Presidente do ISUP -Rreitor da Universidade de Camaguey "Ignacio Agramonte Loynaz"
	Intercâmbio de apresentação dos cursos em comum	Marco de 2025	Coordenadores
=	Intercâmbio de especialistas por área de conhecimento, via		Docentes
	zoom	Setembro de 2025	



(Aprovado por Decreto Presidencial nº 168/12, publicado no DR nº 141 – I Série, de 24 de Julho)

Contribuinte Fiscal 5417193178

## PLANO DE ACÇÕES DO PROTOCOLO ENTRE O ISUP E PLEKHANOV RUSSIAN UNIVERSITY ECONOMICS

Acção	Data	Participante
Assinatura de Protocolo	19 de janeiro de 2018	-Presidente do ISUP -Vice reitor da Plekhanov Russian University economics
2º Visita do Presidente do ISUP a Russian Federation, Plekhanov		Presidente do ISUP
Russian University of Economics	maio de 2018	

### Protocolo de Extensão Universitária entre o ISUP e a Administração Municipal de Porto Amboim

ABRIL DE 2024



### Administração Municipal de Porto Amboím



### I S U P INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE PORTO AMBOIM.

Protocolo de Extensão Universitária entre a Administração Municipal de Porto Amboim e o Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim- ISUP

Abril, 2024



### Fundamentação

Extensão universitária é a interação da universidade com a sociedade, onde a primeira transmite conhecimentos acadêmico-científicos e a segunda transmite experiências vivenciais.

Os projetos de extensão universitária (apoio a comunidade) devem buscar solucionar problemas existentes, de interesse e necessidade da sociedade, ampliando a relação desta com a Universidade. Envolvem ações de conscientização, capacitação, difusão de informação, tecnologia e cultura, consultorias, emissão de laudos, entre outras. Nos projetos de extensão, tanto a academia quanto a sociedade aprendem, pois, a interação incrementa o desenvolvimento de ambas, estabelecendo um ciclo virtuoso. A extensão é um dever da Instituição e requer o mesmo o grau de profissionalismo dedicado ao Ensino e à Pesquisa. O Ensino, a Pesquisa e a Extensão Universitário devem andar juntos como três pilares da instituição. Mesmo que haja necessidade de pesquisa científica prévia para um melhor entendimento sobre a realidade a ser trabalhada, é preciso que um projeto de extensão contemple práticas que promovam mudanças e/ou melhorias identificadas como necessárias no momento em que a pesquisa científica for realizada.

Tanto os docentes como os discentes devem acatar estritamente os princípios, os regulamentos, as normas e os procedimentos estabelecidos nos planos, assistencial, administrativo e disciplinar da localidade onde o ISUP realize as actividades de Extensão. Deverão, portanto, respeitar as realidades culturais e os contextos proporcionando um desenvolvimento de actividades de forma sustentável. O Departamento de Extensão Universitária, tem desenvolvido actividades que visam o desenvolvimento das comunidades nos mais variados âmbitos, isto é, saúde comunitária, educação social, conhecimentos básicos de direito, tem ajudado na construção e reabilitação de infraestruturas através do seu curso de Construção Civil e outros serviços de electrónica, telecomunicações e informática. Esforços têm sido feitos, no sentido de realizar palestras, diagnósticos de crianças com necessidades educativas especiais visando a inclusão, capacitação dos professores nas várias áreas de actuação, actividades culturais e investigação científica.

Os planos de formação dos profissionais contemplam a componente extensão universitária, pelo que contar com o protocolo de apoio a comunidade e o seu



cumprimento é da responsabilidade dos responsáveis da comunidade e do Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim -ISUP.

Assim, durante a vigência do protocolo, os estudantes serão progressivamente inseridos em actividades nas comunidades. Para tal, estes deslocar-se-ão para as localidades designadas para o efeito, em comum interesse entre a Administração Municipal de Porto Amboim e o ISUP.

É importante que o estudante nas actividades de apoio comunitários seja um crítico, um investigador das situações decorrentes da observação, procurando deste modo contribuir para a melhoria das actuações, e abordagens dos fenómenos decorrentes da vida cotidiana das populações tratando com tato e zelo os aspectos mais sensíveis. Para um eficiente desenvolvimento das actividades de apoio a comunidade, com vista a aperfeiçoar a formação do futuro profissional do ISUP, elaboramos a seguinte proposta de protocolo, que, depois de aceite, solicitamos que seja assinada.



### ENTRE:

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO PORTO AMBOIM, com sede em Porto Amboim, neste acto representada pela sua Administradora, Sr.ª Maria Domingos Sumano, adiante designado "PRIMEIRO OUTORGANTE" OU "ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PORTO AMBOIM";

E

O INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DO PORTO AMBOIM - ISUP, com sede no município de Porto Amboim, representado neste acto pelo Sr. António Manuel Moreno Quitério, na qualidade de Presidente em Exercício, com poderes para o efeito, adiante designado "SEGUNDO OUTORGANTE" OU "ISUP";

### **CONSIDERANDO QUE:**

- A Administração Municipal de Porto Amboim é a instituição que superintende a gestão do território e das populações da área municipal, sobre a qual recai o interesse da instituição em cooperar no que concerne a extensão Universitária;
- 2. O Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim, ISUP, é uma Instituição de Ensino tem a oferecer por Decreto Presidencial n.º 168/12, de 24 de Julho e que tem a oferecer Formação integral ao indivíduo, dotando-o de altos níveis de conhecimentos, habilidades técnico-científicas, valores éticos e morais, que lhe permitam exercer com alto grau de qualidade, eficiência e eficácia as diferentes funções que lhes forem atribuídas nas suas áreas do conhecimento, objetivando atender as demandas socioeconómicas.
- 3. A actividade de extensão Universitária deverá contribuir para o desenvolvimento das populações objecto nas áreas de saúde, psicologia, ensino primário, informática, electrónica e telecomunicações, direito e construção civil;
- 4. O intercâmbio, entre instituições de formação superior e a comunidade que a envolve, constitui um instrumento fundamental para a qualidade da formação e no apoio a solução dos problemas socioeconómicos das populações;
- A extensão universitária coloca o estudante na condição de aplicar os seus conhecimentos ao serviço da comunidade e esta por sua vez proporcionará ao



estudante conhecimentos derivados da solução dos problemas da comunidade e dos saberes locais.

É celebrado, entre as PARTES, o presente Protocolo de colaboração nos termos das cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJECTO

O objecto principal deste Protocolo é proporcionar a organização e a realização actividades de Extensão Universitária nos Bairros da sede municipal, devidamente adequados ao grau de formação e ao programa curricular dos cursos de Licenciatura ministrados pelo ISUP, para os seus estudantes, em prol da população da cidade, no município de Porto Amboim da província do Cuanza Sul, adiante designada "Localidades alvo".

Os responsáveis pelas comunidades escolhidas (sobas e outras entidades locais) ficam abrangidos pela presente cláusula.

### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJECTIVOS DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

- a) Evidenciar a indissociabilidade da tríade ensino, pesquisa e extensão nas ações realizadas;
- b) Fomentar o comprometimento da comunidade universitária com interesses e necessidades da sociedade, em todos os níveis, estabelecendo mecanismos que relacionem o saber acadêmico a outros saberes;
- c) Democratizar o conhecimento acadêmico e a participação do ISUP junto à sociedade;
- d) Contribuir positivamente para o desenvolvimento da consciência social e política dos acadêmicos, formando profissionais-cidadãos comprometidos com os valores sociais e éticos;
- e) Participar criticamente das propostas que visam alcançar o desenvolvimento local e regional, econômico, educativo, científico, tecnológico, social, desportivo, cultural e artístico;
- f) Enriquecer os currículos dos cursos de graduação e pós-graduação com ações educativas significativas e transformadoras;
- g) Sistematizar os conhecimentos produzidos;
- h) Vivenciar a responsabilidade social no cotidiano;



 i) Possibilitar novos meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimentos, permitindo a ampliação do acesso ao saber e o desenvolvimento tecnológico e social do país.

### CLÁUSULA TERCEIRA – INTEGRANTES DAS ACTIVIDADES RESULTANTES DESTE PROTOCOLO

São integrantes do presente protocolo, as seguintes entidades:

- As comunidades da sede municipal de Porto Amboím alvo, representados pela Administração Municipal de Porto Amboím;
- O Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim, ISUP;
- O departamento de Extensão Universitária;
- Os Chefes de Departamento;
- Os Coordenadores dos Cursos de Licenciatura em Enfermagem, Psicologia, Direito, Ensino Primário, Gestão Empresarial, Gestão Pública e engenharias electrónica e telecomunicações e construção civil;
- Todos os docentes e estudantes das disciplinas específicas dos cursos nas diferentes áreas de formação e anos;

### CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADES DOS INTEGRANTES DO PROTOCOLO

### Responsabilidades das Comunidades:

- a) Criar condições harmoniosas para a cooperação com a instituição;
- b) Informar sobre as normas de convivência estabelecidas e costumes de cada comunidade;
- c) Colaborar com os professores e estudantes para facilitar o enquadramento dos mesmos na comunidade;
- d) Facilitar à utilização dos meios e outros materiais locais que podem apoiar o desenvolvimento da comunidade;

- e) Participar na identificação e análise dos problemas que a comunidade tem e que possam ser apoiadas pelo ISUP;
- f) Sensibilizar a comunidade em relação as actividades de apoio a comunidade para promover a sua integral participação.

### Responsabilidades do ISUP:

- a) Participação na programação e elaboração das actividades de apoio comunitário:
- b) Acompanhamento as actividades de apoio comunitário planificadas pela instituição;
- c) Participação na identificação dos problemas, análise e realização de actividades práticas concretas na comunitárias pelos professores e estudantes da instituição;
- d) Estabelecer um sistema de controlo de participação dos estudantes e docentes nas actividades de apoio a comunidade;
- e) Respeitar a individualidade e a integridade dos membros da comunidade;
- f) Cumprir e fazer cumprir a programação elaborada com a comunidade respeitando as expectativas e a realidade do contexto local;
- g) Constituição de um responsável pelo acompanhamento de cada projecto de extensão universitária (apoio a comunidade).

### Responsabilidades dos Docentes participantes dos projectos de apoio a comunidade:

- a) Identificação dos problemas das comunidades nos quais o ISUP pode apoiar;
- Planificação das acções e metas específicas para serem assumidas por cada docente do departamento;
- c) Acompanhamento dos estudantes nas actividades de apoio a comunidade de acordo com o cronograma preestabelecido.

- d) Orientar e apoiar os estudantes como devem proceder na comunidade perante situações delicadas;
- e) Avaliar e propor medidas para superar as dificuldades encontradas ao longo dos projectos de apoio a comunidade;
- f) Elaboração de um relatório no final de cada ano e no final do projecto de apoio a comunidade.

### Responsabilidades do estudante integrado nos projectos de apoio a comunidade:

- a) Realizar tarefas compatíveis com a sua formação académica, conforme o perfil profissional e as acções determinadas pelos projectos de apoio a comunidade;
- b) Adquirir uma formação de excelência, que contribua para o seu sucesso como profissional;
- c) Promover a aquisição de conhecimentos e desenvolvimento de competências e habilidades profissionais a partir das acções desenvolvidas com a comunidade;
- d) Articular teoria/conhecimentos com a prática/experiência e a realidade da comunidade;
- e) Prestar serviços à comunidade, devendo desenvolver a sua actividade no que tange aos aspectos da sua área de actuação, sempre que as mesmas estejam dentro das suas competências;
- f) Adquirir e desenvolver novos modos de actuação profissional, dando ênfase nos diagnósticos elaborados, assim como nos objetivos desta, para satisfazer as necessidades que afectam a comunidade;
- g) Conhecer e praticar as normas de ética profissional com os membros da comunidade no seu comportamento individual, assim como nas suas relações com os dirigentes e colegas;
- h) Reforçar a concepção biossocial do homem, enfatizando nos aspectos higiénicoepidemiológicos e sociais.

### Para além das responsabilidades acima descritas, o Estudante inserido no projecto de apoio a comunidade deve:

a) Ser pontual, assíduo e consciente das suas responsabilidades;

- Participar nas actividades programadas pelos docentes responsável do projecto;
- c) Ser humilde, crítico e aceitar críticas;
- d) Saber analisar, avaliar o trabalho executado nas diferentes fases e autoavaliarse;
- e) Ter iniciativa própria e criatividade;
- f) Ter domínio das características da população e as suas necessidades sociais;
- g) Adaptar-se em outras actividades, sempre que proposto pelo Docente coordenador das actividades de apoio a comunidade do seu curso;
- h) Os estudantes e os docentes devem elaborar no fim de cada Projecto um relatório conjunto;

### 6. Disposições Finais:

Nos termos deste protocolo, as direcções das Instituições signatárias comprometemse a colaborar para o cumprimento do mesmo. Os casos omissos serão resolvidos por acordo mútuo, para o êxito do processo docente educativo e do apoio a comunidade.

O presente protocolo foi lavrado e é válido por 5 anos académicos, renovável por igual período que entrará em vigor após a sua assinatura pela Direcção do Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim-ISUP e a Administração Municipal de Porto Amboim.

Porto Amboim, 24 de Quitobro de 20\_.

Pela Administração Municipal do Porto Amboim

Policy remaines Suprano

Pela Direcção do Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim-ISUP

Ph.D. Antónia Manuel Moreno Quitério